**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (3)**

*Segue resposta ao esclarecimento solicitado:*

ITEM 2, SUBITEM 2.1.2

2.1.2. Ambas as LICITANTES vencedoras deverão estar conectadas a, no mínimo, 2 (dois) backbones distintos e possuírem a “milha final” independente da outra.

Questionamento1: Como se dará a escolha das rotas em sua milha final? A vencedora do primeiro lote será priorizada?

**RESPOSTA**: O lote 2 (principal) terá sua rota priorizada.

Questionamento 2: A conexão para backbones distintos deverão ser em estados distintos da federação, ou de POP, visando garantir uma redundância de acesso e última milha?

**RESPOSTA**: Serão exigidos POP distintos, visando garantir redundância.

ITEM 2, SUBITEM 2.1.3

Questionamentos: Os barramentos de redes necessários seriam respectivamente /29 (IPV4) e /125 (IPV6)

**RESPOSTA**: Os links deverão possuir no mínimo 6 (seis) IPs livres para utilização, onde o IP de borda do roteador não poderá ser considerado. Desta forma entendemos atendido com /29 (IPV4) com 6 IPs e /125 (IPV6) com 8 IPs.

ITEM 2, SUBITEM 2.1.8

Questionamento: O Item 29 não consta em edital ou TR. Poderiam detalhar requisitos mínimos para ferramenta/interface de gerência.

**RESPOSTA**: A Licitante deverá fornecer painel de monitoramento (MRTG/PRTG) com exibição mínima de estatísticas e gráficos dos dados de latência, Jitter, Banda utilizada / disponível.

O EDITAL, ITEM 18, SUBITEM 18.1

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

Questionamento: Em qual momento haverá validação em caso de subcontratação? Poderiam nos detalhar melhor este item?

**RESPOSTA**: Quanto à autorização para subcontratação, conforme previsto no item 18.1 do Pregão Eletrônico 001/2021, insta salientar que a vencedora do certame irá figurar no contrato com o Município de Niterói e terá a obrigação exclusiva de assegurar toda a execução do contrato, não sendo permitida a subcontratação total ou da maior parcela do objeto. A autorização para subcontratação poderá ser feita após a escolha da empresa que figurará no contrato, sendo definida entre as partes as especificações dos serviços a serem subcontratados e prazos.

Atenciosamente,

Danilo Bertazzi

*Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão*